ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 PROTOCOLO 796/2023

- **1.** No dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sra Naiany Carolina de Araujo, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61 e o DETENTOR DA ATA **J. CARLOS LENIAR ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.443.192/0001-79, com endereço na Rua TV Monjoleiro nº 88, Parque Limeira, em Telêmaco Borba/ PR, CEP: 84.268-150, fone/fax: (42) 99987-4822, e-mail: jc_florest@outlook.com; neste ato representado por João Carlos Leniar, inscrito no CPF sob nº 082.909.079-74.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo SERVIÇOS TOPOGRAFICOS.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 120.646,98 (cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.**
- 3. O objeto dessa ata deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

Y

Bonson

4. A Contratada obriga-se a:

- a) Conferir periodicamente a caixa de e-mails, a fim de verificar o recebimento de Ordens de Serviço e Empenhos da contratante.
- b) Efetuar a execução dos serviços nas condições, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e prazo de garantia;
- c) Fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade que atendam as conformidades técnicas exigidas.
- d) Disponibilizar-se de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e em perfeito estado de funcionamento.
- e) Fornecer alimentação, uniforme, EPI's e transporte aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- f) Disponibilizar-se de equipe mínima para atender a demanda do serviço, a fim de cumprir o prazo estipulado pela contratante, não comprometendo o cronograma da obra.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- I) Após a finalização dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) válida do responsável técnico da empresa, indicando os serviços realizados.
- m) Prova de inscrição ou Registro da empresa licitante junto ao CREA conselho de engenharia e agronomia ou CAU conselho de arquitetura e urbanismo.
- n) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA conselho de engenharia e agronomia ou CAU conselho de arquitetura e urbanismo.
- o) Comprovação de capacitação técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto.
- p) Certidão de Acervo técnico CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto.

4.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Emen &



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.
- 5. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 5.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

Simon Schneider — Engenheiro Civil Emerson Gonçalves — Engenheiro Civil Carolina da Rosa Conceição Baptista — Engenheira Civil Willyan Viana Barboza — Engenheiro Civil Alessandra Brunnquell Gruber — Engenheira Civil Fernanda Buba Ludvinski — Engenheira Civil

- 5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Eman J



- 6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- 7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- 7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39,00.00
	08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00
	09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00
	10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00
	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

- 10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

[]

Ener-



- 13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 033/2023.

Piên/PR, 05 de maio de 2023.

Maicon Grosskopf

Prefeito Órgão Gerenciador

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756 J. CARLOS LENIAR ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAÚJO DA SILVA

JOAO CARLOS LENIAR

Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo Decreto nº 071/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson Gonçaives

Nome: Simon Schneider

Assinatura

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 33/2023

Rem Produto/Serviço	UN.	Quant	dade Statu	s Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Persender Mathy L CARLOS CHIAR ESIGENHARIA CIVIL ETCEOGRAPIA GIRL SLASS INSTITUTO TO Smill 16 (Boring Gould Section)	defone: 4206748	22 (8	atus, Class	afloade			120.646,98 120.646,98
001 23602 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 0 A 1000 M³	M²	5.0	00,00 Class	ificado Prestação D	te Serviços	0,28	1.400,00
002 23603 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1001 A 20,000 M²	M*	30.0	00,00 Class	sificado Prestação D	e Serviços	0,19	5.700,00
23604 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 20,001 A 50,000 M²	M²	60.0	00,00 Class	ificado Prestação C	e Serviços	0,13	7.800,00
004 23605 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO 0 A 1,000 M²	M²	5.0	00,00 Class	ificado Prestação D	e Serviços	0,17	850,00
005 23606 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO 1,001 A 20,000 M²	M2	100.0	00,000 Class	ificado Prestação D	le Serviços	0,09	9.000,00
006 23607 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO 20:001 A 50:000 M²	M²	100.0	00,000 Class	uificado Prestação D	le Serviços	0,07	7.000,00
007 23606 DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS DE 01 A 03	UN		10,00 Class	ificado Prestação D	le Serviços	474,398	4.743,98
008 23609 DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS A PARTIR DE 03	UN	1	00,00 Class	sificado Prestação D	te Serviços	99,23	9.923,00
009 23610 DEMARCAÇÃO DE DIVISA	MT	10.0	00,00 Class	sificado Prestação D	e Serviços	2,36	23.600,00
010 23611 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTO PREDIAL	MT	20	00,00 Class	sificado Prestação D	e Serviços	. 2,84	5.680,00
011 23612 PROJETO TERRAPLANAGEM 0 A 1000 M²	M²	5.0	00,00 Class	sificado Prestação □	e Serviços	0,25	1.250,00
012 23613 PROJETO TERRAPLANAGEM 1001 A 20,000 M³	M²	100,0	00,00 Class	sificado Prestação D	e Serviços	0,15	15.000,00
013 23614 PROJETO TERRAPLANAGEM 20.001 A 50.000 M ²	M²	100.0	00,00 Class	sificado Prestação D	e Serviços	0,14	14.000,00
014 23615 SERVIÇO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO	M³	35.0	00,00 Class	sificado Prestação D	De Serviços	0,42	14.700,00

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, ne versão: 5531 y

03/05/2023 14:30:14

